

DECRETO Nº. 5.058/2014

Faculta a permissão de uso de bem público móvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 109, §3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem público móvel para o Centro de Apoio e Integração de Deficiente de Itajubá “Anísio Cândido Ferreira” - CAIDI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.542/0001-63, localizado na Rua José Corrêa Cardoso, nº. 240, Bairro Varginha, Itajubá - MG, 37501-360, no Município de Itajubá, Minas Gerais, sob a responsabilidade da Senhora Maria Salete da Silva Batista, Presidente da entidade.

Art. 2º. O bem móvel citado no artigo anterior refere-se a um veículo da marca Mercedes Benz Sprinter, modelo 312, placa HMN 3555, patrimônio nº. 28667.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Art. 4º A presente permissão de uso do bem descrito no Artigo 2º tem a finalidade de transportar pessoas portadoras de necessidades especiais que usufruem das atividades prestadas pelo CAIDI.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem móvel público ora permissionado.

§ 2º Fica proibida a destinação do bem móvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem móvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, 26 de fevereiro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo